

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7211/91 N.º 772 de 11/01/91
de 07 de janeiro de 1991

Dispõe sobre delegação de funções para movimentação das contas bancárias relacionadas com SUS/SUDS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 92, inciso IX da Nova Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A

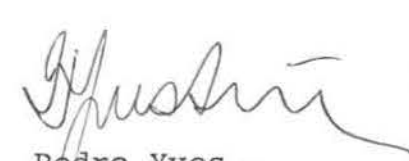
Artigo 1º - Fica delegada a função de movimentação conjunta das contas bancárias da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, relacionadas com recursos do SUS/SUDS que estejam em vigor ou que venham a ser abertas em razão da destinação de recursos a esta Municipalidade, ao:

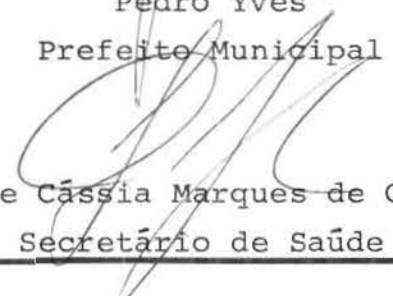
- I - Secretário da Fazenda;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- III - Chefe da Divisão de Tesouraria.

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito através de Ofício comunicará à rede bancária os nomes dos respectivos responsáveis pela movimentação das contas.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 6596/89, de 05 de janeiro de 1989, 7068/90, de 09 de julho de 1990 e 7144/90, de 17 de outubro de 1990.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de janeiro de 1991.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Gilson de Cássia Marques de Carvalho
Secretário de Saúde

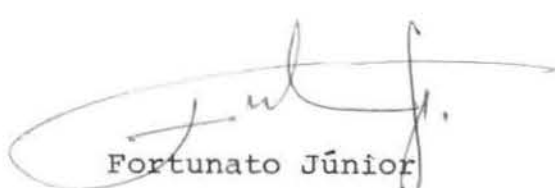
cont. do decreto nº 7211/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de janeiro de 1991.



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e
noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos